

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG**  
**COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG**

**EDITAL N.º 29/2022 - PPG/UEMA**

**BOLSA PESQUISADOR SÊNIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - PPG/UEMA torna público e convoca os interessados a apresentarem propostas para a obtenção de Bolsa de Pesquisador Sênior, destinada a pesquisador brasileiro ou estrangeiro, de reconhecida produção científica e/ou tecnológica.

**1. OBJETIVO**

Conceder bolsa de Pesquisador Sênior a pesquisador brasileiro ou estrangeiro de reconhecida produção científica e/ou tecnológica para atividades de pesquisa junto ao Programa de Pós-graduação em Ciência Animal (PPGCA) da UEMA, no âmbito do Programa de Qualidade Total dos Programas de Pós-Graduação da UEMA/PROQUALIT (Resolução n.º 1158/2015-CEPE/UEMA), com amparo legal das Resoluções n.º 1452/2021-CEPE/UEMA e n.º 334/2021-CAD/UEMA.

**2. CONCESSÃO DA BOLSA E VALOR**

- 2.1. O valor da bolsa é de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).
- 2.2. O pagamento da bolsa será efetivado mensalmente na conta corrente do beneficiário.
- 2.3. A bolsa terá vigência de 24 meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Outorga, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, mediante solicitação formal do pesquisador beneficiário, com apresentação de justificativa técnica e anuência do supervisor e do coordenador do programa de pós-graduação ao qual estará vinculado, após análise e aprovação do relatório de pesquisa e das atividades acadêmicas desenvolvidas pelo Comitê de Pós-Graduação da UEMA e/ou de consultores *ad hoc*.

**3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DO CANDIDATO**

- 3.1. Possuir título de Doutor(a) em Ciências ou áreas afins.
- 3.2. Ser pesquisador com experiência na captação de recursos e execução de projetos de pesquisa, como coordenador na área de Parasitologia ou Doenças Parasitárias de Animais.

## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG

### COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG

- 3.3. Apresentar projeto de pesquisa científica em conformidade com a linha de pesquisa do programa de pós-graduação em Ciência Animal: Epidemiologia, Patogênese e Controle de Doença de Animais e Microbiologia dos Alimentos.
- 3.4. Apresentar plano de trabalho referente às atividades acadêmicas a serem desenvolvidas no âmbito de graduação e no PPGCA.
- 3.5. Apresentar produção bibliográfica em periódicos qualificados nos estratos A1 ou A2 da CAPES, na área de avaliação em Medicina Veterinária, a partir de 2017.
- 3.6. Ter experiência na formação de recursos humanos, com orientações de doutorado, mestrado e iniciação científica.
- 3.7. Não ser beneficiário de bolsa de qualquer natureza.
- 3.8. Não possuir vínculo empregatício.

#### 4. REQUISITOS E CONDIÇÕES DO SUPERVISOR

- 4.1. Possuir título de Doutor.
- 4.2. Pertencer ao quadro efetivo da carreira de magistério superior da UEMA.
- 4.3. Ter regime de trabalho de 40 horas, com ou sem Tempo Integral de Dedicção Exclusiva (TIDE).
- 4.4. Pertencer ao quadro docente permanente ao qual se vinculará o bolsista.

#### 5. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 5.1. Cumprir os compromissos firmados no Termo de Outorga.
- 5.2. Dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto de pesquisa e no plano de atividade propostos.
- 5.3. Contribuir como consultor *ad hoc*, caso seja convidado pela UEMA.
- 5.4. Publicar artigos científicos em periódicos indexados e classificados pela Capes, respeitando as métricas da área de avaliação do programa de pós-graduação ao qual estará vinculado.
- 5.5. Publicar livros e/ou capítulo de livros.
- 5.6. Incluir docentes do programa de pós-graduação ao qual estará vinculado, na coautoria dos artigos, livros e/ou capítulo de livros, advindos dos resultados do projeto vinculado à bolsa e atividades de pesquisa desenvolvidas no programa.
- 5.7. Citar, obrigatoriamente, o nome da UEMA em todos os artigos e outros materiais produzidos durante a vigência da bolsa.

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG**  
**COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG**

5.8. Apresentar, anualmente, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação relatório da pesquisa e das atividades acadêmicas desenvolvidas, a fim de que seja realizada avaliação para continuidade da bolsa.

**6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Para a solicitação da Bolsa de Pesquisador Sênior, deverá ser formado **processo físico** com os seguintes documentos a serem encaminhados à PPG:

- 6.1. Currículo modelo *Lattes* atualizado.
- 6.2. Projeto de pesquisa e plano de trabalho.
- 6.3. Cópia de documento de identificação.
- 6.4. Cópia de comprovante de obtenção do título de Doutor.
  - 6.4.1. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, esse já deverá ter sido reconhecido no Brasil.
- 6.5. Carta de anuência do supervisor.
- 6.6. Parecer favorável do colegiado do programa de pós-graduação a que pretende se vincular.

**7. NÚMERO DE BOLSAS**

7.1. Será concedida uma (1) bolsa de Pesquisador Sênior para atender ao Programa de Pós-graduação em Ciência Animal (PPGCA).

**8. CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATAS</b>
Inscrições	1º a 20 de setembro de 2022
Resultado preliminar	até 23 de setembro de 2022
Interposição de recursos	26 e 27 de setembro de 2022
Resultados dos recursos	28 de setembro de 2022
Resultado final	30 de setembro de 2022
Implementação da bolsa	outubro de 2022

## PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG

### COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG

#### 9. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Enquadramento da proposta: consistirá na análise preliminar pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PPG/UEMA das propostas em conformidade com os requisitos e documentos exigidos.

9.2. Análise do mérito e da relevância: as propostas enquadradas aos termos deste Edital serão submetidas à avaliação de uma comissão designada pela PPG e constituída por membros do comitê de Pós-graduação ou consultores *ad hoc*.

#### **Serão levados em consideração na análise e julgamento das propostas:**

a) experiência na formação de recursos humanos, qualificação da produção técnico-científica do candidato à bolsa, tendo em vista a área de concentração e a linha de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual estará vinculado, assim como o cumprimento das exigências do documento de avaliação da CAPES para a área de Medicina Veterinária e a exigências da ficha de avaliação.

b) mérito técnico do projeto e do plano de trabalho e sua adequação a área de concentração e as linhas de pesquisa do programa de pós-graduação ao qual estará vinculado.

#### 10. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. As propostas selecionadas serão submetidas à homologação e o resultado será publicado na página da UEMA <<http://www.uema.br>>, de acordo com o item 9 deste Edital.

#### 11. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A implantação da bolsa está prevista para o mês de outubro de 2022, podendo ser alterada esta data a critério da PPG.

11.2. O candidato selecionado apresentará à UEMA relatórios técnicos contendo os resultados do projeto.

11.3. Ao final da vigência, é exigido do bolsista um relatório final contendo os resultados técnicos e produtos do projeto.

11.4. O bolsista deverá comunicar à UEMA qualquer alteração relativa à execução do projeto e do plano de trabalho, acompanhada da devida justificativa e com aprovação do supervisor.

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PPG**  
**COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - CPG**

**12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

12.1. O candidato poderá interpor recurso junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, mediante manifestação formal, desde que devidamente fundamentada, no prazo estipulado no item 9 deste Edital.

12.2. Toda documentação referente à interposição de recurso deverá ser encaminhada para o e-mail <posgraduacao.uema@gmail.com>.

12.3. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado pela UEMA, anulado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

13.2. A interrupção ou o cancelamento da bolsa poderá ocorrer, a qualquer momento, a pedido do pesquisador beneficiário ou do supervisor e, no caso de quaisquer irregularidades cometidas, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

São Luís - MA, 31 de agosto de 2022.

**Profa. Dra. Rita de Maria Seabra Nogueira**  
**Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**

Visto:

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
**Reitor**